

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, EM SÉRIE ÚNICA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DO



CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II

CNPJ/MF nº 31.887.401/0001-39

Código ISIN nº BRCRFFCTF006
Código de Negociação na B3: CRFF

Nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores (“Instrução CVM nº 400/03”), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, neste ato representada por seu Superintendente Nacional em exercício da Superintendência Nacional de Desenvolvimento de Produtos de Terceiros Sr. Ricardo Troes, casado, RG 18.349.294-8 SSP/SP, domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 311.948.148-32 e seu Gerente Nacional da Gerência Nacional de Investidores Corporativos, Sr. Daniel Boueres Sandoval, casado, RG 35.630.741-4 SSP/SP, domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 321.727.238-27, na forma do seu Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19 de janeiro de 2018, arquivado na competente junta comercial sob o número 1016518 em 16 de fevereiro de 2018 e publicado no Diário Oficial da União em 16 de março de 2018, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, na condição de administradora de fundos de investimento autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos e a administrar carteiras de valores mobiliários, por meio de sua Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, São Paulo, Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Administradora”), na qualidade de administradora do CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.887.401/0001-39 (“Fundo”), em conjunto com o RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública de cotas da primeira emissão do Fundo (“Cotas” e “Primeira Emissão”, respectivamente), no montante de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada Cota, na primeira data de subscrição e integralização das Cotas, perfazendo a Oferta o montante total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na primeira data de subscrição e integralização das Cotas (“Volume Total da Oferta”), observado que o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido de cotas adicionais em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, a critério da Administradora (“Cotas Adicionais”). As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, e o volume mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Volume Mínimo da Oferta” e “Oferta”, respectivamente), vêm comunicar a modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25, §3º, e 27 da Instrução CVM nº 400/03, conforme disposto abaixo:

1. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme previsto no prospecto preliminar e no aviso ao mercado divulgados ao mercado em 21 de novembro de 2018, a integralização das Cotas ocorreria em 28 de dezembro de 2018. No entanto, o Administrador e o Coordenador Líder, de comum acordo, decidiram modificar a data de liquidação para o dia 28 de março de 2019, de modo a alterar o plano de distribuição da Oferta, em que os investidores poderão enviar as suas ordens de compra durante o Período de Reserva e, após a concessão do registro da Oferta pela CVM, mediante a formalização dos Boletins de Subscrição, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2019 e 24 de março de 2019. A Oferta será destinada aos investidores e contará com 2 (dois) processos de liquidação distintos: (i) a liquidação financeira dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição enviados pelos Investidores que não sejam pessoas físicas, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, poderá ocorrer (a) diretamente junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, sendo as Cotas integralizadas em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos para a conta corrente de titularidade do Fundo; ou (b) junto à B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) a liquidação financeira dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição enviados pelos Investidores que sejam pessoas físicas, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, será realizada junto à B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Caso, por qualquer motivo, em uma Data de Liquidação das Cotas, ocorra alguma falha ou indisponibilidade operacional na B3, todos os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, serão liquidados diretamente junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, sendo as Cotas integralizadas em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos para a conta corrente de titularidade do Fundo. Os Pedidos de Reserva e os Boletins de Subscrição serão alocados aos investidores seguindo o critério de rateio proporcional, conforme a demanda, sendo certo que todos os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição, conforme o caso (inclusive os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição que serão processados e liquidados diretamente junto ao Escriturador) serão levados em consideração para os fins do rateio proporcional. Na hipótese da necessidade de rateio proporcional, devido a excesso de demanda ou caso o Investidor condicione sua adesão, nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição, conforme o caso, a que haja distribuição de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, de forma que, implementando-se a condição prevista, receberá quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertados, conforme previsto no artigo 31 da Instrução CVM 400, os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição poderão ser atendidos em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento. O rateio proporcional deverá ser realizado de acordo com o seguinte procedimento: (i) no dia 25 de março de 2019, o Coordenador Líder consolidará as informações constantes dos Pedidos de Reserva e dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, celebrados pelos Investidores, de forma a verificar o montante de Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, celebrados pelos Investidores e enviará um relatório à B3 contendo o montante total dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, celebrados pelos Investidores no âmbito da Oferta, incluindo aqueles que serão liquidados junto ao Escriturador; (ii) a B3 calculará o rateio proporcional, com base no relatório recebido do Coordenador Líder, e aplicará o referido rateio aos Investidores cujos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, serão liquidados junto à B3, bem como informará ao Coordenador Líder o cálculo do rateio proporcional realizado; (iii) por fim, o Coordenador Líder informará o Escriturador o cálculo do rateio proporcional realizado, para que este utilize o mesmo critério de rateio proporcional aos Investidores cujos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, serão liquidados junto ao Escriturador. Caso haja demanda superior em um 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas, será vedada a participação de Pessoas Vinculadas no rateio das Cotas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e seus Pedidos de Reserva e Boletins de subscrição serão automaticamente cancelados. Caso, após a liquidação da Oferta, (i) ainda permaneça saldo de Cotas a serem integralizadas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios, ou (ii) o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, poderá o Coordenador Líder alocar este saldo exclusivamente por meio de liquidação no Escriturador, durante o prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Liquidação das Cotas.

2. ATUALIZAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Em atendimento ao disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, será disponibilizado aos investidores da Oferta, nesta data, nova versão do “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª Emissão de Cotas do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento II” (“Prospecto Preliminar”), implementando as alterações acima mencionadas. Adicionalmente, as datas estimadas do cronograma indicativo das etapas da Oferta constante do Prospecto Preliminar foram devidamente atualizadas, conforme segue:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	16/10/2018
2.	Apresentação pela CVM do Ofício de Exigências	14/11/2018
3.	Atendimento às exigências da CVM	19/11/2018
4.	Publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	21/11/2018
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	28/11/2018
6.	Início do Período de Reserva para demais Investidores	28/11/2018
7.	Apresentação pela CVM do Ofício de Vícios Sanáveis	04/12/2018
8.	Atendimento dos vícios sanáveis da CVM	05/12/2018
9.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	11/12/2018
10.	Protocolo do pedido de Modificação da Oferta na CVM	19/12/2018
11.	Comunicado ao Mercado e disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	19/12/2018
12.	Encerramento do Período de Reserva para demais Investidores	20/12/2018
13.	Concessão do registro pela CVM	08/01/2019
14.	Publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	09/01/2019
15.	Início da formalização de Boletins de Subscrição	09/01/2019
16.	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição	24/03/2019
17.	Data de consolidação e rateio dos Pedidos de Reserva e dos Boletins de Subscrição	25/03/2019
18.	Data de Liquidação das Cotas	28/03/2019
19.	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento	18/04/2019
20.	Início de negociação das Cotas ⁽³⁾	29/04/2019

⁽¹⁾ Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

⁽²⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações, ver Seção “Características da Oferta” nos itens “Suspensão e Cancelamento da Oferta” e “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” deste Prospecto.

⁽³⁾ Após o encerramento da Oferta e a liberação para negociação pela B3, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.

3. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Diante das modificações aqui apresentadas, os investidores que eventualmente tenham manifestado sua aceitação à Oferta poderão revogar suas ordens, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder até o 5º (quinto) dia útil subsequente à presente data, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E PROSPECTO PRELIMINAR

Informações adicionais podem ser obtidas nos endereços indicados e o Prospecto Preliminar estará disponível na data da disponibilização deste Comunicado ao Mercado, nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico:

- **Administradora**

- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

- Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

- Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar

- Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

- **Website: www.caixa.gov.br**

- **Coordenador-Líder**

- **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

- Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP

- **At.:** Sr. Rafael Conrado Pereira

- **Tel.:** 11 2107-6600

- **Fax.:** 11 2107-6699

- **E-mail: rafael.conrado@riobravo.com.br**

- **Website: www.riobravo.com.br**

- **Entidade Reguladora**

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

- Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro, 20050-901, Rio de Janeiro - RJ

- **Tel.:** (21) 3233-8686

- **Fax:** (21) 3233-8686

- **<http://www.cvm.gov.br>** (nesta *website* acessar em "Acesso Rápido" o item "Consulta - Fundo Registrados", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II", no segundo campo selecionar "FUNDOS DE INVESTIMENTO imobiliário" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo *website*. No quadro seguinte, clicar no item "CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II" e depois clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc)". Por fim, selecionar no campo "Tipo de Documento" o documento desejado).

- **Mercado de Negociação**

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

- Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, 01010-010, São Paulo - SP

- **Tel.:** (11) 2565-4000

- **Fax:** (11) 2565-4000

- **<http://www.b3.com.br>** (nessa página, no menu "Produtos e Serviços", clicar em "Saiba mais", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", depois selecionar a aba "Ofertas em andamento", clicar em "Fundos" e clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto").

5. AVISOS LEGAIS

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

AS INFORMAÇÕES INCLuíDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ OPORTUNAMENTE À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS REFERIDOS NO ITEM 4 ACIMA.

O PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI PROTOCOLIZADO NA CVM EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO PRELIMINAR E COM O REGULAMENTO DO FUNDO. AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DAS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O FUNDO PODERÁ SOFRER PREJUÍZOS QUE RESULTARÃO PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETER PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 25, INCISO II, ALÍNEA D, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 555, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ALTERADA.

ESTE COMUNICADO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018



COORDENADOR LÍDER E CO-GESTORA

ADMINISTRADORA E GESTORA



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

CASCIONE
CASCIONE PULINO BOULOS ADVOGADOS